

---

## EDITAL 02/2015 – para Intercâmbio no primeiro semestre de 2016

### Processo Seletivo para Programa de Intercâmbio International Office FEA-RP para o 1º semestre de 2016

#### I - Calendário do Processo Seletivo

<b>Inscrições para a 1ª Chamada:</b>	03 a 14 de agosto de 2015
Análise das Inscrições:	17 a 18 de agosto de 2015
Divulgação dos resultados:	19 de agosto de 2015
Confirmação de Vaga:	20 e 21 de agosto de 2015

<b>Inscrições para a 2ª Chamada e Vagas Remanescentes*:</b>	24 e 25 de agosto de 2015
Análise das Inscrições:	26 de agosto de 2015
Divulgação dos resultados:	27 de agosto de 2015
Confirmação de Vaga:	27 e 28 de agosto de 2015

\*Vagas remanescentes para alunos que estão no exterior e pretendem prorrogar seu período de intercâmbio

#### Reunião OBRIGATÓRIA para primeiras orientações e engajamento dos alunos no processo de intercâmbio:

A ser divulgada em breve

#### Reunião OBRIGATÓRIA de *feedback* dos alunos que realizaram intercâmbio no 2º semestre de 2015:

A ser divulgada em breve

#### II – Inscrições

1. As inscrições para o Programa de Intercâmbio Acadêmico da Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP (International Office) deverão ser feitas, com base no presente edital para os alunos interessados em fazer intercâmbio no 1º semestre de 2016.

2. As vagas disponíveis neste Edital são para intercâmbio acadêmico (sem Bolsa Mérito Acadêmico) nas instituições estrangeiras conveniadas com a FEA-RP, conforme o Anexo A (Vagas Disponíveis).

3. Podem participar do processo seletivo deste Edital os alunos de graduação, regularmente matriculados na FEA-RP.

#### III - Regulamento

1. O programa de intercâmbio internacional previsto neste Edital é dirigido exclusivamente para a execução de intercâmbio acadêmico, ou seja, para que os alunos de

graduação possam estudar no exterior por um semestre. Este programa está aberto a todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Economia, Administração, Contabilidade e Economia Empresarial e Controladoria da FEA-RP, que atendam aos requisitos abaixo **no ato da inscrição**.

**Programa de Intercâmbio do International Office.** Poderão se inscrever para o programa os alunos que:

- I. Tenham completado entre 20% e 90% do curso atual;
- II. Possuam média ponderada com reprovação (média suja) igual ou maior que 6.0 e;
- III. Tenham comprovante de proficiência de idioma ou certificado (segundo os moldes da AUCANI), de acordo com a exigência da universidade de destino.

2. Para o programa do International Office FEA-RP o candidato deve estar regularmente matriculado e frequentando regularmente as aulas durante o semestre anterior ao intercâmbio. Fica vedada a participação de alunos que estejam no exterior durante o semestre de inscrição, exceto:

- a. Aqueles que já estejam participando do programa de intercâmbio do International Office ou da AUCANI e desejam estender o período de estudos no exterior por mais um semestre (ver item IV) ou
- b. Aqueles que estejam participando do programa de intercâmbio da AIESEC Ribeirão Preto, desde que comprovado pela organização.

3. Os acordos de intercâmbio preveem a isenção de taxas de matrícula, bem como de despesas de ensino comuns a instituições privadas (mensalidades, anuidades, *tuition*), cabendo ao participante do programa o custeio de suas despesas de viagem, documentação e manutenção (aluguel, alimentação, material didático, seguro saúde, transporte, taxas para confecção de documentos nas Instituições Estrangeiras e etc.) no decorrer de sua estadia na instituição conveniada. Não há disponibilidade de fornecimento de bolsas de estudo ou auxílio financeiro por parte da FEA-RP/USP.

4. O candidato selecionado deverá se comprometer a seguir os regulamentos da instituição escolhida para intercâmbio, estando ciente da responsabilidade de ser representante da FEA-RP/USP na instituição conveniada. **O candidato selecionado deverá também atender todos os prazos e datas estabelecidas pela FEA-RP/USP e pela instituição anfitriã, bem como seguir as normas e regulamentos internos das Instituições Estrangeiras, sendo que sofrerá as penalidades cabíveis caso isso não ocorra.**

5. A seleção dos candidatos seguirá de forma rigorosa os critérios e prazos descritos neste regulamento. O aluno deverá tomar ciência do método de avaliação e classificação, das funções da Comissão de Relações Internacionais (CRInt) e do International Office da FEA-RP e das responsabilidades do aluno, conforme descritos neste regulamento, assinando termo de compromisso presente no formulário de inscrição.

6. Após a divulgação dos resultados, o aluno selecionado deverá confirmar interesse na vaga na qual foi selecionado, observando os prazos apontados no Calendário deste Edital (item I). **A não confirmação dentro do prazo estipulado implica na desistência da vaga.**

#### IV - Processo Seletivo

1. O candidato deverá entregar devidamente preenchido o formulário de inscrição e os documentos exigidos nos prazos descritos neste manual (para todas as chamadas), pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado. Não haverá prorrogação dos prazos de entrega.

2. A seleção levará em consideração o desempenho acadêmico (conforme item VI);

3. Em caso de desistência ou de não confirmação de interesse pela vaga obtida dentro do prazo estipulado, haverá remanejamento de vagas, novamente seguindo o critério de classificação, até o encerramento do processo seletivo.

4. Alunos que já estejam participando do programa de intercâmbio promovido pela CRInt - International Office FEA-RP e quiserem estendê-lo por mais um semestre, na mesma instituição em que se encontram ou em outra instituição conveniada, deverão aguardar o encerramento da primeira chamada para tomarem conhecimento das vagas remanescentes, desde que atendam às normas do item 2 do regulamento.

5. O mesmo critério será válido para alunos que já tenham participado deste programa de intercâmbio num período igual ou inferior a dois anos, a contar do semestre da inscrição.

- a. A extensão do programa de intercâmbio fica condicionada ao desempenho acadêmico obtido pelo estudante no primeiro intercâmbio e é permitida por apenas um semestre, seja na mesma instituição, seja em outra instituição;
- b. É vedada a extensão do programa de intercâmbio para alunos que, durante o primeiro programa, tenham causado algum tipo de problema de ordem acadêmica ou administrativa, gerando embaraço para a FEA-RP e/ou para a instituição parceira.

6. No caso dos alunos com transferência interna, o candidato deverá ter entre 20% e 90% do curso atual integralizado e será considerado para efeito de análise as reprovações e/ou dependência também referentes ao curso atual. Porém, o cálculo da média de classificação, serão considerados os dados apresentados no Sistema Júpiter, ou seja, a média ponderada de todas as disciplinas, independente do curso atual.

7. Com relação a alunos do curso de Economia Empresarial e Controladoria, para efeitos de inscrição, considera-se apenas a primeira habilitação escolhida pelo aluno conforme definido pela Comissão Coordenadora do Curso de Graduação em Economia Empresarial e Controladoria (CoC-ECEC).

- 
8. Não poderão se inscrever alunos que sejam do Programa de Estudantes – Convênio (PEC-G e PEC-PG).
9. Documentos obrigatórios para a inscrição:
- a. **Formulário de inscrição com 1 foto (3x4) recente;**
  - b. **Cópia e original do Certificado de proficiência** no idioma correspondente à exigência das instituições de interesse do candidato. Serão aceitos:
    - I. Certificados válidos internacionalmente, contendo o nome completo do candidato, nível atingido e a nota obtida de acordo com o exigido pela instituição;
    - II. Observações:
      - Os certificados de proficiência de validade indeterminada não deverão ser anteriores a três (3) anos;
      - Não serão aceitos certificados emitidos por professores particulares ou comprovantes de cursos com carga horária inferior à especificada;
      - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o documento original e uma cópia ou entregar cópia autenticada do documento. Comprovantes impressos da internet serão aceitos apenas mediante comprovação de veracidade (acesso ao resultado e impressão no International Office FEA-RP no ato da inscrição).
      - O aluno deve comprovar proficiência em um dos dois idiomas aceitos pela universidade estrangeira, a não ser nos casos expressamente determinados.
  - c. **Cópia e original do passaporte** válido para, pelo menos, 06 (seis) meses após a data de retorno do estudante ao Brasil OU comprovante de que documentos já foram entregues à DPF para solicitação/renovação OU comprovante de agendamento da visita para entrega da documentação, desde que essa data seja até o último dia de confirmação da vaga
    - I. Observações:
      - O passaporte é um documento obrigatório e essencial para o intercâmbio. Ele é necessário para todas as universidades estrangeiras emitirem as cartas de aceite (documento obrigatório para obter visto), uma vez que é um documento de identificação internacional.
      - É de responsabilidade exclusiva do aluno de obter o seu passaporte. Mais informações em: <http://tinyurl.com/dpfpassaporte>
  - d. **Evolução do Curso** – documento fornecido pelo Sistema Júpiter e impresso pelo aluno;
  - e. **Resumo Escolar** – documento fornecido pelo Sistema Júpiter, impresso pelo aluno e avalizado pelo Serviço de Graduação, com notas e carga horária

devidamente consolidada (Obs.: a Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP não se responsabiliza por resumos escolares desatualizados);

- f. **Plano de Estudos**, avalizado e carimbado por um professor, a ser desenvolvido na universidade de destino. Deve ser apresentado um plano específico para cada universidade escolhida;
  - I. [Utilizar o modelo da Agência USP Internacional](#)
- g. **Comprovante de ter realizado Projeto de Iniciação Científica**, se houver. O aluno deverá apresentar uma declaração assinada pelo Escritório de Apoio à Pesquisa. A Iniciação Científica já deverá ter sido finalizada quando o aluno for se inscrever no processo de seleção. O desenvolvimento de Projeto de Iniciação Científica não é obrigatório para a participação do programa.
- h. **Comprovante de ter sido efetivamente Buddy** de aluno estrangeiro. A entidade estudantil da FEA-RP *iTeam* fica responsável pela emissão das declarações.
- i. **Cópia de matrícula na universidade estrangeira** (apenas para os alunos que estão em intercâmbio e desejam prorrogação da estadia, com ou sem Bolsa USP);

10. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora de prazo, com falta de documentos ou documentos substitutos que não sejam especificados nesse Edital. Não serão aceitos documentos complementares após o período de inscrição a qual o aluno postulou.

11. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar os documentos necessários para a efetivação do intercâmbio, sendo a Comissão de Relações Internacionais - CRInt FEA-RP responsável única e exclusivamente pela intermediação da documentação para o preenchimento da vaga oferecida pela instituição conveniada.

12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados e/ou certidões a alunos relativos à exigência de documentos e/ou à classificação de candidatos, valendo para este fim a publicação dos resultados.

#### V – Desistência

O aluno que, por qualquer motivo, vier a desistir de participar do programa de intercâmbio, em qualquer momento, deverá comunicar por escrito sua decisão à Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP, explicitando claramente o motivo e apresentando qualquer tipo de comprovante da situação, se for o caso.

Caso já tenha sido aceito pela instituição conveniada, deverá enviar a comunicação escrita também aos responsáveis pelo programa de intercâmbio da instituição para a qual havia sido selecionado. Cabe à CRInt analisar o pedido, tomar as medidas e deliberar sobre eventuais consequências.

#### VI – Critério de Avaliação

1. O critério de avaliação utilizado para o programa de intercâmbio da Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP é baseado no desempenho acadêmico obtido pelo candidato.
2. A classificação baseia-se numa Média Ponderada obtida entre a Média Normativa (peso 4) e o Coeficiente de Produtividade (peso 1).
  - a. A Média Normativa é baseada na divisão da Média Ponderada do aluno (conforme Histórico Escolar) pela média geral dos alunos do mesmo curso/período, multiplicado por 4, conforme definido pela Comissão de Relações Internacionais da FEA-RP. A média geral é sujeita a atualização periódica, devidamente divulgada na época do processo seletivo.
  - b. O Coeficiente de Produtividade é obtido através da divisão da Carga Horária cursada pelo aluno (conforme Histórico Escolar) pela Carga Horária Ideal de cada curso (carga horária total do curso dividido por 10 ou 8, conforme o período que o aluno está cursando) e multiplicado pelo semestre em que o aluno está matriculado.
3. Os alunos que, comprovadamente (Declaração do ITeam), atuaram como Tutor (Buddy) de aluno estrangeiro, terão acrescido 5% em sua pontuação inicial no processo de seleção.
4. Os alunos que, comprovadamente, realizaram Iniciação Científica terão acrescido 10% em sua pontuação inicial no processo de seleção.
5. Para que o aluno faça jus a ambas bonificações, será necessário comprovar o término das atividades.

#### **VII – Funções do International Office amparado pela Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP**

Cabe ao International Office amparado pela Comissão de Relações Internacionais – CRInt FEA-RP organizar, realizar e se responsabilizar pelas seguintes tarefas em apoio ao aluno que pretende estudar em uma das instituições conveniadas da FEA-RP no exterior:

1. Manter contato com as instituições conveniadas para providenciar vagas para os alunos da FEA-RP;
2. Realizar o processo de seleção de acordo com os critérios acima mencionados;
3. Orientar o aluno quanto ao processo de aceitação pela instituição estrangeira (a aceitação final do candidato fica a critério da instituição estrangeira);
4. Fornecer a carta para regularização de matrícula (em nível de graduação);
5. Avisar o aluno sobre sua aceitação na instituição escolhida, caso não receba a carta de aceitação diretamente no endereço fornecido;
6. Emitir uma declaração, em Inglês, atestando que o estudante foi oficialmente selecionado para participar do programa de intercâmbio da FEA-RP/USP;
7. Fornecer orientações gerais quanto ao processo de obtenção de visto de estudante (dúvidas devem ser sanadas junto ao consulado correspondente);
8. Orientar o aluno sobre o processo de aproveitamento dos créditos obtidos durante o intercâmbio, que seguirá as normas definidas pela Comissão de Graduação.

#### **VIII – Responsabilidades do aluno participante do programa**

Cabe ao aluno participante do programa de intercâmbio:

1. Providenciar todos os documentos requisitados para o programa dentro dos prazos para a inscrição;
2. Providenciar os documentos solicitados pela **instituição de destino** dentro dos prazos estipulados
3. Obter Visto, de acordo com as normas de cada país;
4. Adquirir passagem aérea e seguro saúde;
5. Obter acomodação e pagar por ela (é aconselhável que leiam atentamente os contratos de acomodação antes de assiná-los, pois o que estiver estipulado deverá ser cumprido, única e exclusivamente pelo aluno, sem qualquer intervenção da CRInt);
6. Escolher as disciplinas a serem cursadas no exterior, conforme orientações da instituição estrangeira;
7. Ser aprovado em créditos/horas equivalentes a, no mínimo:
  - a. Programa de Intercâmbio do International Office: 24 ECTS, 16 créditos USP ou equivalente; ou então de acordo com a exigência da instituição de ensino estrangeira, desde que não seja inferior a 24 ECTS ou 16 créditos USP.
8. Caso haja reprovação, o aluno deverá apresentar justificativa por escrito, que será avaliada pela Comissão de Relações Internacionais e Comissão de Graduação podendo ser aplicadas sanções cabíveis;
9. Frequentar a aulas na instituição estrangeira;
10. Realizar a matrícula normal do curso, dentro das normas da Comissão de Graduação e do período estipulado no Calendário Escolar FEA-RP/USP;
11. Obrigatoriamente solicitar Matrícula em **“Cursando Disciplinas no Exterior”**, diretamente no Serviço de Graduação da FEA-RP/USP, junto com aproveitamento prévio dos créditos a serem cursados no exterior seguindo as normas da Comissão de Graduação da FEA-RP (CG);
12. Logo após o período de intercâmbio apresentar o histórico escolar com as disciplinas cursadas, bem como os programas das disciplinas cursadas no exterior junto aos órgãos competentes (Serviço de Graduação, Departamentos e Comissão de Graduação) para inclusão no histórico escolar FEA-RP/USP, quando do retorno ao Brasil;
13. Tomar decisões pessoais relacionadas a emprego, estágio, bolsas de estudos e etc, no Brasil.
14. Seguir eventuais diretrizes estipuladas pelo Edital da USP.
15. Participar das reuniões: de orientação antes do intercâmbio, de *feedback* após o intercâmbio e outras as quais o aluno possa ser convocado.

Comissão de Relações Internacionais (CRInt) - International Office FEA-RP

31 de julho de 2015